

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS**

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul - CE-RS, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS):

<b>Nº da Denúncia:</b>	028/2023-RS
<b>Denunciante:</b>	CHAPA 02-RS
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 03-RS
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Atos da Campanha Eleitoral
<b>Motivo da inadmissão:</b> Os fatos narrados não consubstanciam de forma clara uma possível infração ao Regulamento Eleitoral, haja vista que não há indícios suficientes a ensejar uma possível propagação de “fake news”.	

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SIEN).

Geraldo da Rocha Ozio

Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul - CE-RS